



**LEI NÚMERO 3773 DE 2 SETEMBRO DE 2014.**

(Autógrafo nº. 29/14, Projeto de Lei nº. 37/14, Vereador Adão Pereira)

Fica incluído no calendário de eventos oficiais do Município de Ubatuba, a “Festa Agostina da Marafunda”.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário de eventos oficiais do Município de Ubatuba, a “Festa Agostina da Marafunda”, que será realizada anualmente na 2ª (segunda) semana do mês de agosto nos respectivos dias: sexta-feira, sábado e domingo.

**Art. 2º.** Durante o decorrer das atividades, o evento poderá contar com a participação direta e indireta da iniciativa Pública e Privada.

**Art. 3º.** A organização das atividades será por conta da Comissão de Eventos ou pela Associação de Moradores do bairro da Marafunda, devidamente constituída pela Comunidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 2 de setembro de 2014.

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.